



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.302 DE 26 DE agosto DE 2008.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

Sancionada em 26/08/08
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais) - Programa Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02.Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.16.Secretaria Municipal de Transportes
- 02.16.26.Transportes
- 02.16.26.364.Ensino Superior
- 02.16.26.364.0018.Ensino Regular
- 02.16.26.364.0018.2.048 - Transporte Universitário - Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica - OutrosR\$80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL = R\$80.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02.Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12.Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12.Educação
- 02.12.12.361.Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008.Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.032 - Ensino Fundamental - Transporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.39.99.00.00.00.0003 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica - OutrosR\$80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal